

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 21 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre Férias e Recesso Escolar para os cargos ADEB (Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica) e Pajens para o Ano 2023).**

**LUCILENE MARQUES DA FONSECA CARDOSO**, Secretária Municipal de Educação de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a lotação, o dimensionamento da força de trabalho, a organização e o funcionamento das escolas da rede pública municipal, são matérias de competência da Secretaria Municipal de Educação, que podem ser regulamentadas por documento oficial, como a presente Instrução Normativa, conforme autoriza o inciso I do artigo 54 da Lei Municipal nº 3.052/10;

**CONSIDERANDO** o pedido e concordância das Representantes do cargo de Adeb neste Município, sobre a possibilidade de gozo do recesso escolar;

**CONSIDERANDO** que as férias escolares ocorrem no mês de Janeiro e para melhor organização da escola com melhoria no atendimento do aluno durante o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que o período de recesso estabelecido no calendário escolar homologado pela Secretaria de Educação ocorrem nos meses de Julho e Dezembro;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação do recesso e do período de férias dos citados servidores trará benefícios aos mesmos e à Administração Municipal, uma vez que não haverá frequência de alunos nestes períodos, bem como tratam-se de períodos de manutenção dos prédios escolares;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instituir recesso escolar, **em caráter experimental**, para os cargos de Adeb e Pajem, nas unidades Escolares da Rede Municipal.

**Art. 2º-** O recesso ocorrerá unicamente no mês de Julho, no período compreendido entre 10/07 até 21/07/2023, de acordo com o Calendário Escolar Municipal vigente.

**Art. 3º** – Os servidores dos cargos Adeb e Pajem, que anteriormente a esta Normativa, tenham gozado o período de férias ou que receberão o Aviso de Férias até 30/06/2023, para **“normalizar e padronizar”**, seguirão esta Instrução Normativa somente no ano subsequente, caso seja novamente estabelecida, podendo neste momento ter direito ao recesso compreendido no Art. 2º.

**Art. 4º** – Os servidores que não gozaram de férias até 30/06/2023, seguirão o disposto nesta, compreendendo o período de recesso entre 10/07 até 21/07/2023 e férias exclusivamente nos meses de Dezembro/Janeiro, com início em 28/12/2023 por 30 dias, respeitados os vencimentos dos períodos aquisitivos.

**Parágrafo único.** Os servidores poderão ser convocados durante o período de recesso, pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de justificado interesse público, sendo que o não comparecimento poderá caracterizar falta injustificada.

**Art. 5º** – Esta Instrução Normativa terá validade especificamente para o ano de 2023.

Carapicuíba, 21 de junho de 2023.

Lucilene Marques Da Fonseca Cardoso  
Secretária De Educação